

## CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA

PROVIMENTO 00009/2025

Disponibilização: 01/09/2025 às 16h16m

PROVIMENTO Nº 09/2025/CGJE

Dispõe acerca da obrigatoriedade do envio de informações à Corregedoria-Geral da Justiça, referentes à receita e despesa mensal de cada serventia extrajudicial, para fins de divulgação.

**A DESEMBARGADORA MARLÚCIA DE ARAÚJO BEZERRA**, Corregedora-Geral da Justiça do Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais e regimentais;

**CONSIDERANDO** que o direito de acesso à informação deve ser assegurado aos cidadãos, de forma ativa e passiva, com a observância dos princípios que regem a Administração Pública;

**CONSIDERANDO** que a publicidade é um dos princípios que norteiam a atuação da Administração Pública, a fim de melhor assegurar a supremacia do interesse público;

**CONSIDERANDO** a obrigação de divulgação em sítio eletrônico dos dados referentes à receita e despesa mensal de cada serventia extrajudicial, pela Resolução nº 389, de 29/04/2021, que conferiu nova redação ao art. 6º, § 3º da Resolução nº 215, de 16/12/2015, ambas do Conselho Nacional de Justiça;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Determinar que as serventias extrajudiciais do Estado do Ceará informem, mensalmente, a esta Corregedoria-Geral da Justiça, os dados abaixo indicados:

I - receitas auferidas no mês imediatamente anterior, incluindo os valores daquelas recebidas em razão da prestação de serviços conveniados remunerados (art. 7º, § 5º da Lei nº 8.983/94);

II - valor total das despesas, conforme lançado no livro diário.

**Art. 2º** Instituir o formulário eletrônico "**Receitas e Despesas Mensais das Serventias Extrajudiciais**", único meio apto para o registro das informações referidas no artigo antecedente.

**Parágrafo primeiro.** A ferramenta mencionada no *caput* será disponibilizada no Portal da Corregedoria, na aba "Formulários Eletrônicos".

**Art. 3º** Estabelecer que as informações de que trata o presente normativo deverão ser prestadas, impreterivelmente, **até o dia 25 de cada mês**, por meio do preenchimento do formulário eletrônico ora instituído.

**Parágrafo único.** Compete ao respectivo Juiz Corregedor Permanente a verificação e acompanhamento do cumprimento da obrigação estabelecida no *caput*, cabendo-lhe a promoção de eventual apuração de responsabilidade disciplinar do delegatário que a descumprir.

**Art. 4º** Ficará a cargo da Gerência de Correição e Apoio às Unidades Extrajudiciais a extração dos dados encaminhados e a elaboração de planilha para fins de publicização no Portal da Corregedoria.

**Art. 5º** Este Provimento entra em vigor na data de sua publicação.

**REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.**

Gabinete da Corregedora-Geral da Justiça, Fortaleza/CE, 29 de agosto de 2025.

**Marlúcia de Araújo Bezerra**

Corregedora-Geral da Justiça do Estado do Ceará.

**\*REPUBLICADO POR INCORREÇÃO\***

Atenção! Essa matéria é uma republicação de outra matéria. Para ver as mudanças siga as instruções abaixo.

Para visualizar a matéria completa, acesse o link <https://djea-con.tice.jus.br/materias/152335> ou realize a leitura do QR-Code ao lado.



## FÓRUM CLÓVIS BEVILÁQUA >> DIRETORIA DO FÓRUM CLÓVIS BEVILÁQUA

PORTARIA 00001/2025

Disponibilização: 01/09/2025 às 16h08m

ESTADO DO CEARÁ

PODER JUDICIÁRIO

FÓRUM CLÓVIS BEVILÁQUA

COMARCA DE FORTALEZA

GABINETE DA 36ª VARA CÍVEL

PRTARIA 01/2025

A Doutora LEILA REGINA CORADO LOBATO Juíza de

Direito, em exercício na 36ª Vara Cível da comarca de Fortaleza- CE, no uso de suas atribuições legais, etc.,.